### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO N° 11850/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.782.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 de março de 2015

Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO Nº 11850/2015

# CRÉDITO SUPLEMENTAR

| CÓDIGOS              |                         |          |     | VALORES (R\$) |                          |
|----------------------|-------------------------|----------|-----|---------------|--------------------------|
| ÓRGÃO/<br>UNIDADE    | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | DESPESA  | FT  | SUPLEMENTADO  | COMPENSADO/<br>CANCELADO |
| 2282 - NITTRANS      | 26.846.0900.0932        | 33909200 | 106 | 110.000,00    |                          |
| 1051 - EMUSA         | 04.122.0001.2056        | 44905200 | 100 | 100.000,00    |                          |
| 2543 – FUNDO M SAÚDE | 10.122.0001.2270        | 31901101 | 207 | 1.020.000,00  |                          |
| 2543 – FUNDO M SAÚDE | 10.128.0001.2267        | 33903600 | 207 | 552.000,00    |                          |
| 2282 - NITTRANS      | 26.122.0001.2318        | 33903900 | 106 |               | 110.000,00               |
| 1051 - EMUSA         | 04.122.0001.2052        | 33903900 | 100 |               | 100.000,00               |
| 2543 – FUNDO M SAÚDE | 10.122.0001.2265        | 33903900 | 207 |               | 1.572.000,00             |
| TOTAL GERAL          |                         |          |     | 1 782 000 00  | 1 782 000 00             |

NOTA:

FONTE 100 – RECURSOS DO TESOURO

FONTE 106 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

DECRETO N.º 11851/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 5° da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2013/2015:

I – LEORNADO GIORDANO - Suplente Representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói, em substituição a Waldeck Carneiro da Silva. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MARÇO DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

### DECRETO Nº 11852/2015

Altera o artigo 2º do Decreto 11.414/2013, de 06 de junho de 2013 e o Anexo - Regimento Interno do Comitê de Investimento da Niterói Prev e revoga o Decreto 11.734/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor **DECRETA**:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 11.414, de 06 de junho de 2013, passa a ter a seguinte

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, no exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos: I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV

II - Chefia de Gabinete

III – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev IV – Departamento de Riscos Operacionais da Niterói Prev

V – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

Art. 3º O artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimento, Anexo do Decreto 11.414/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, no exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos:

I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV

II - Chefia de Gabinete

III – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev IV – Departamento de Riscos Operacionais da Niterói Prev

V – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 11.734/2014, de 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MARÇO DE 2015.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

# DECRETO Nº 11853/2015

Dispõe sobre o recadastramento anual dos(as) servidores(as) aposentados(as) e pensionistas da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Niterói e da Câmara Municípal de Niterói e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º A partir de 01 de março de 2015, os servidores públicos APOSENTADOS E OS PENSIONISTAS da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Niterói e da Câmara Municípial de Niterói deverão efetuar o seu RECADASTRAMENTO anual, <u>sempre no mês do seu aniversário</u>, em cumprimento às legislações Federal e Municipal, para fins de prova de vida e atualização cadastral.

Art. 2º O recadastramento dos aposentados e pensionistas do Município e da Câmara Municipal de Niterói será efetuado sempre presencialmente, na NITERÓI PREV, à Rua da Conceição, 195 – Centro, das 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo 1º. único. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo, os

aposentados e pensionistas poderão, excepcionalmente, se recadastrar por via postal: a) comprovadamente impossibilitado de se locomover ou de assinar;

b) tutelado, curatelado ou sob guarda; c) residentes ou que se encontrem momentaneamente em outros Estados ou no Exterior e que não puderem comparecer pessoalmente.

Parágrafo 2º. O procedimento para estes casos esta especificado nos artigos 4º e 5º

Art. 3º Por ocasião do recadastramento, o aposentado ou pensionistas deverá apresentar

- a <u>via original e uma cópia simples</u> dos seguintes documentos:
  a) documento de identidade válido em todo o território nacional, com foto;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de residência de serviços fixos (luz, água, gás ou telefone fixo);

d) ultimo contracheque.

e) Formulário de Recadastramento devidamente preenchido

Parágrafo 1º. O Formulário de Recadastramento deverá ser assinado na presença de um servidor da Niterói Prev, no dia do recadastramento.

Parágrafo 2º. O Formulário de Recadastramento esta disponível na pagina eletrônica da NITERÓI PREV (www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br), podendo também ser retirado, pessoalmente ou por terceiros, na sede da NITERÓI PREV, à Rua da Conceição, 195 — Centro, das 10:00 às 16:00 horas; outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (21) 2613-8950 ou 2613-8951.

Art. 4º Os servidores aposentados e os pensionistas enquadrados no parágrafo 1º, do art. 2º, deverão imprimir o Formulário de Recadastramento, o qual, após preenchido, deverá ser levado a um Cartório de Notas ou Embaixada do Brasil no Exterior para fins de

reconhecimento de sua firma por autenticidade. § 1º O formulário de recadastramento não poderá conter emendas ou rasuras, ficando o

aposentado ou pensionista responsável por qualquer erro ou omissão de dados. § 2º Para fins de cumprimento do prazo, o aposentado ou o pensionista deverá postar no Correio o formulário de recadastramento até o ultimo dia do mês do seu aniversário,

§ 3º O servidor aposentado ou o pensionista que estiver impossibilitado de assinar, deverá realizar em Cartório de Notas prova inequívoca de vida, que será encaminhado à NITERÓI PREV juntamente com a Ficha de Recadastramento.

\$\frac{4}{2}\$ \text{ Juntamente com a rota de recadastamento.}\$\$\$ \$\frac{4}{2}\$ \text{ Servidor aposentado e o pensionista que tiver alguma dificuldade para acessar a página eletrônica da NITERÓI PREV por meio de computador, poderá comparecer pessoalmente ou solicitar a terceiros que retirem a Ficha de Recadastramento, à Rua da Conceição, 195 - Centro.

Art. 5º Na impossibilidade de comparecimento à NITERÓI PREV ou ao Cartório de Notas, o aposentado ou pensionista deverá encaminhar à NITERÓI PREV laudo médico original. atestando que se encontra com dificuldade ou impossibilitado de locomoção, juntamente com o Formulário de Recadastramento.

Parágrafo único. O laudo médico deverá ter sido emitido até um mês antes da data do recadastramento, com a firma do médico reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo constar o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Àrt. 6° Em caso de aposentado ou pensionista tutelado, curatelado ou sob guarda, o tutor, curador ou quardião judicialmente constituído deverá apresentar o respectivo Formulário de Recadastramento em Cartório de Notas para fins de reconhecimento de sua firma por autenticidade.

Parágrafo único. O tutor ou curador também deverá enviar, juntamente com o formulário de recadastramento, cópia autenticada da respectiva tutela ou curatela; se se tratar de tutela ou guarda provisória, deverá ter sido expedida dentro do prazo de validade fixado pelo

Árt. 7º Em nenhuma hipótese será admitido o recadastramento por procuração

Art. 8º O servidor aposentado ou o pensionista que não se recadastrar no prazo

previsto terá seu pagamento suspenso.
Parágrafo único. Somente após prestar as devidas informações e efetuar o recadastramento o pagamento será restabelecido, mediante o crédito dos proventos na folha de pagamento do mês seguinte à data do recadastramento.

Art. 9º Caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais, o aposentado ou o pensionista deverá efetuar a respectiva comunicação à NITERÓI PREV, por escrito ou pessoalmente. Parágrafo único. A NITERÓI PREV poderá, a qualquer momento, convocar o servidor aposentado ou o pensionista para fins de esclarecimentos pertinentes ao seu cadastro.

Art. 10. Os documentos a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º deverão ser enviados à NITERÓI PREV, aos cuidados da Diretoria de Benefícios, à Rua da Conceição, nº 195, CEP 24.020-086, Centro, Niterói - RJ, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 11. A NITERÓI PREV expedirá correspondência com 60 (sessenta) dias de antecedência do mês de aniversário, relembrando aos aposentados e pensionistas da necessidade de recadastramento

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da NITERÓI PREV, que poderá editar portaria regulamentando os procedimentos previstos r PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE MARÇO DE 2015.

**RODRIGO NEVES - PREFEITO** 

# DECRETO Nº 11854/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005 DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02(dois) anos no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói, referente ao biênio 2015/2017, os membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói

ADRIANA NEVES BARRETO DE LIMA - Suplente

II – FABIANO GONÇALVES - Titular – Representante do Poder Executivo Municipal

LEONARDO PRESSI – Suplente
III – SILVIO JOSÉ ELIA GALVÃO – Titular - Representante do Poder Executivo Municipal

CHRISTIANO BITTENCOURT MACHADO – Suplente
IV- ANA PAULA MENDES DE MIRANDA – Titular – Representante Universidade Federal

SILVIA CAVALVANTI – Suplente V – PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - Titular – Representante da Câmara Municipal de Niterói

VITOR JUNIOR - Suplente

VI – JARDELINO MENEGAT - Titular – Representante da Comunidade Científica

CELSO SERAFIM - S

VII - LUÍS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA - Titular - Representante da Comunidade

ROSÂNGELA FIGUEIRA DORNAS – Suplente
VIII – FLÁVIO GUSTAVO THAMSTEN FILHO – Titular – Representante de Organizações
Não Governamentais ou Entidades Sem Fins Lucrativos DANIELA ARAUJO - Suplente

IX - JOSÉ RAYMUNDO MARTINS ROMEO - Titular - Representante de Organizações

Não Governamentais ou Entidades Sem Fins Lucrativos ARIOVALDO SANTANNA DA ROCHA - Suplente

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, em 18 de março de 2015.

Exonera, DOUGLAS DE OLIVEIRA OTTERO do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria

Considera exonerada, a pedido, a contar de 20/03/2015, ANNA CAROLINA MOTTA MOREIRAS BRUNO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (Portaria nº 376/2015).

Exonera, a pedido, ÉLCIO DA CONCEIÇÃO do cargo de Supervisor de Informática Educativa, CC-4, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 377/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 05/03/2015, JORGE HENRIQUE DO NASCIMENTO SOARES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 378/2015).

Nomeia **CARMEN LÚCIA DE SIMAS ORSI JANDRE** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Douglas de Oliveira Ottero, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 379/2015).

Nomeia DOUGLAS DE OLIVEIRA OTTERO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Luana Rangel dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº

Considera nomeada, a contar de 16/03/2015, LUCIMAR SOARES MUNIZ para exercer o cargo de Encarregado A. CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Cristiane Lagos Chianello, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 381/2015).

Nomeia ELITON DA CRUZ BONIFÁCIO para exercer o cargo de Supervisor de Informática Educativa, CC-4, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Élcio da Conceição, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº

Considera nomeado, a contar de 05/03/2015, RAFAEL AGNESE para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Henrique do Nascimento Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 383/2015).

Considera nomeada, **Thamiris de Souza Silva** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Jane Pacheco de Toledo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº01/09 (Portaria nº 384/2015)

### Despacho do Prefeito

Processo 180/292/2015- Autorizo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINADOS A 700 (SETECENTOS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS I e "A", "B" E "C".
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE <a href="https://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 5° ANDAR, DE 9 ÅS 17 HORAS (É NECESSARIO 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E 01 RESMA DE PAPEL A4).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo 130/646/2015

Auto de Infração 11750 Loias Americanas S/A

Auto de Infração 11749 Lojas Americanas S/A

Auto de Infração 11747 Marisa Lojas S/A Processo 130/647/2015 Auto de Infração 10926 Fabio Tinoco Mathias

Auto de Infração 11730 Conceição Tropical Lanches Auto de Infração 11731 Conceição Tropical Lanches

Auto de Infração 11735 Interbelle Com Produtos de Beleza Auto de Infração 12852 Wish Moveis Eireli

Auto de Infração 12853 Wish Moveis Eireli Auto de Infração 12854 Wish Moveis Eireli

Auto de Infração 13422 Tânia Conceição Couto Vieira Auto de Infração 13468 Terezinha Gabriella F.Barbosa

Notificação 18341 Archanjo Pereira de Barros Notificação 18342 Theodorio Bomfin

Intimação 27689 Antônio Raimundo da Silva Intimação 30335 Restaurante Granel Armazem Botequim

Intimação 31159 Fábio Tinoco Mathias

Intimação 24375 BK Brasil Operação Assessoria Restaurante

Intimação 31210 Associação Movimento pelo Brechó do Brasil

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
030/013019/2014 - E.W. SAUERBRONN RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA. JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

SUSTENTABILIDADE

A. I. nº 1354/2013 - MARIA JOSE GOMES DA SILVA - Processo 250/001249/201 -Julgo improcedente o recurso, mantendo o auto de infração, da forma como foi lavrado. Cabe recurso ao COMAN no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 249, IV da Lei 2.602/08. Caso não seja cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável, em conformidade com o disposto no art. 250, §2º da mesma Lei, sob pena de inscrição em dívida ativa.

□ A. I. nº 0473/2013 − INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 10 LTDA − Processo

250/001829/2013 – Julgo improcedente o recurso, mantendo o auto de infração, da forma como foi lavrado. Cabe recurso ao COMAN no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 249, IV da Lei 2.602/08. Caso não seja cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contarse-á o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável, em conformidade com o disposto no art. 250, §2º da mesma Lei, sob pena de inscrição em dívida ativa.

A. I. nº 1356/2013 - INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 7 LTDA - Processo 250/001727/2013 – Julgo improcedente o recurso, mantendo o auto de infração, da forma como foi lavrado. Cabe recurso ao COMAN no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 249, IV da Lei 2.602/08. Caso não seja cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contarse-á o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável, em conformidade com o disposto no art. 250, §2º da mesma Lei, sob pena de inscrição em dívida ativa.

□ A. I. nº 0261/2013 − INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. − Processo 250/001667/2013 − Julgo improcedente o recurso, mantendo o auto de infração, da forma como foi lavrado. Cabe recurso ao COMAN no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 249, IV da Lei 2.602/08. Caso não seja cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável, em conformidade com o disposto no art. 250, §2º da mesma Lei, sob pena de inscrição em dívida ativa. Pedido de licença de aterro - VOGA PB PATRIMONIAL LTDA - Processo 250/001758/2013 - Tendo em vista os critérios de conveniência e oportunidade que norteiam a analise do Poder Público na emissão de autorização, indefiro o pedido de solicitação de aumento do volume de aterro a ser recebido no local, bem como a revogação da Autorização de Recebimento de Aterro nº 05/2013.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Autorização de Fornecimento nº. 003/2015. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário. **PRAZO**: Entrega em até 10 (dez) dias. **VALOR ESTIMADO**: R\$186.324,34 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). VERBA: PT nº 1672.08.244.0100.2137; 1672.08.243.0027.2135; 1672.08.241.0027.2463, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042 e 043 datadas de 18/03/2015. FUNDAMENTO: Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e processo 090/0175/2015.

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** PORTARIA FMS/FGA nº 39/2015

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

Art.1º - Designar os membros abaixo, para fazerem parte da Comissão de Revisão de Óbito da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF) de acordo com a Resolução do CREMERJ nº 40/1992 e do Regimento Interno da Comissão Capítulo IV, Artigo 8º:

Ana Cristina Lobato Campos – Coordenação Obstétrica – CRM 5264066-2 Álvaro Vila Nova de Oliveira – Coordenação Pediátrica - CRM 523999771 Pedro Paulo Pinheiro de Oliveira - Coordenação de Anestesia - CRM

52818178

Rita de Cássia Antunes Bastos – Médica – CRM 54451761

Maria de Conceição Costa – Enfermeira – COREN/RJ 61.593

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação tornando sem efeito a

PORTARIA FMS/FGA Nº 40/2015

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo, para fazerem parte da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – (CCIH) da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/98: **Membros Executores:** 

- Izabella de Souza Affonso Nunes Enfermeira COREN 126753 RJ Fernanda Maria Dias Loureiro de Sá – Enfermeira – Mat.: 229898 FMS
- Membros Consultores:
- Diana Mary Araújo de Melo Flach Enfermeira COREN 30441 RJ
- Adilson Vieira da Silva Farmacêutico CRF 13469 Altamir Martins Passos– Administrador Mat.437.107 FMS
- Ana Cristina Lobato Campos –Coordenação Médica Mat. 435.861 FMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação para o recebimento da Verba

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Paula Cristina de Mello Rebel - Matrícula nº 234.740-9, da Escola Umei Rosalina de

Araujo Costa. (Detentora) **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Portaria FME/PRES/256/15)

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos majores e servidores da Naei Vila Ipiranga, localizada na Travessa Laurides Mattos s/n, Vila Ipiranga, Fonseca, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia trinta e um de março do corrente ano às 08h, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de novos membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

CORRIGENDA: Na publicação veiculada em 13/01/2015, referente ao Termo Aditivo Nº 052/2014 ao Contrato Nº 197/2013, firmado entre a FME e a PERFIL X CONSTRUTORA S.A., **onde se lê**, "Prazo: 02 (dois) meses, a contar de 31/12/2014 a 28/02/2015", **leia-se**, "Prazo: 03 (três) meses, a contar de 23/12/2014 a 23/03/2015".

# NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

# Ato do Presidente

PORTARIA Nº 012/2015

O Diretor Presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A - **NELTUR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos desta

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Fiscalização do contrato de prestação de serviços para confecção de 23.000 Blocos de anotações, 23.000 Canetas Plásticas e 23.000 Pastas com bolsas, com a

finalidade de promover a atividade turística do Município de Niterói em diversos eventos, feiras e outros, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2015, Edital nº 003/2015, conforme segue:

Fiscal Titular: Rubens José Branquinho dos Santos— matrícula 190990;

Fiscais de contrato substitutos: Edson Vieira da Motta — matrícula 181020;

Pablo Luiz Barroso Tavares — matrícula 5267857;

I — como atribuição deverá realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II — as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação Permanente, para adoção de medidas convenientes;

Art. 2º - Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.

Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.